CÂMARA
DE VEREADORES DE BUTIÁ

VEREADORA
Betielle
Biagim

À
Câmara Municipal de Vereadores
Butiá – RS

A Vereadora Betielle Biagim vem, na forma regimental, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO: nº 076 /2025

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAÇÃO DE UMA COORDENADORIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR ANIMAL NO MUNICÍPIO DE BUTIÁ.

CONSIDERANDO que causa animal está diretamente ligada à saúde pública e ao bem-estar da população, com a ausência de políticas públicas eficazes voltadas para o controle populacional de animais e para o combate aos maus-tratos tem gerado problemas como a superpopulação de animais de rua, a propagação de zoonoses e situações de risco tanto para os animais quanto para os cidadãos;

CONSIDERANDO que a criação da Coordenadoria de Saúde e Bem-Estar Animal permitirá a implementação de ações estratégicas, tais como: Campanhas permanentes de castração, visando o controle populacional e a redução do abandono, atendimento e tratamento de animais em situação de vulnerabilidade, minimizando riscos à saúde pública;

CONSIDERANDO que o aprimoramento da fiscalização de maus-tratos, garante o cumprimento das leis de proteção animal, como programas de conscientização e educação para a guarda responsável, com o envolvimento da comunidade, parcerias com ONGs e protetores independentes, potencializando ações já existentes e promovendo soluções eficazes;

Indicamos ao Executivo Municipal a criação da Coordenadoria de Saúde e Bem-Estar Animal no Município de Butiá.

Sala das Sessões, Butiá 13 de Março de 2025.

BETIELLE BIAGIM
Vereadora – Câmara Municipal de Butiá

Leis 20 Anos Municipais

www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 06/02/2019

LEI Nº 3271, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

(Revogada pela Lei nº 3753/2019)

CRIA O DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR ANIMAL E DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 24 DA LEI 1.608, DE 3 DE SETEMBRO DE 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, Henrique Tavares, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Cria o Departamento de Bem-Estar Animal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Para perfectibilizar a criação do órgão tratado no art. 1º desta Lei, o caput do Art. 24 da Lei 1.608, de 3 de setembro de 2001 e o seu Parágrafo único, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 24 Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente orientar, coordenar e controlar a execução da política de desenvolvimento agropecuário e ambiental do Município; coordenar as atividades relativas à produção primária e de abastecimento público; prestar assistência agronômica e veterinária ao pequeno agricultor e criador; incentivar as atividades referentes ao meio ambiente; implantar e administrar o sistema de licenciamento ambiental das atividades de impacto ambiental local; fiscalizar as atividades licenciadas impondo multas quando constatadas irregularidades; manter programas de atividades específicas próprias, transformando os programas em convênios com outros órgãos afins e organizações não governamentais; promover certames e exposições de produtos agrícolas e pecuários; desenvolver campanhas de esclarecimentos à opinião pública sobre o meio ambiente, seu controle, finalidade, causas e efeitos; administrar e controlar o recolhimento e destinação final dos resíduos sólidos; implantar a coleta seletiva de resíduos; administrar os serviços de arborização e ajardinamento das vias públicas, parques e jardins; fiscalizar a poluição ambiental em estabelecimentos comerciais e industriais, quanto ao nível de ruído, qualidade do ar e da água e outros fatores atinentes; desenvolver programas de controle da erosão, poluição ambiental e uso de defensivos agrícolas e suas consequências; executar atividades relativas à limpeza urbana municipal; políticas de bem-estar animal.

Parágrafo Único - ...

9.5.1 Departamento de Bem-Estar Animal."

(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 16 de abril de 2015.

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

:

Vinícius Polanczyk
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 07/02/2019